



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 03/2025

Miracatu, 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, que revoga a Lei Complementar nº 023/2015.

Considerando que o Cargo de Cuidador Escolar atualmente está amparado na Lei Complementar 74/2022 e suas atribuições estão sendo atualizadas através do Projeto de Lei 01/2025 encaminhado a essa Casa para apreciação e aprovação, há necessidade em revogar a Lei Complementar citada para evitar divergências nas atribuições do Cargo de Cuidador Escolar.

Assim sendo, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação do presente projeto de Lei em regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Complementar
RECEBIDO SOB Nº 03/2025
Em 20/01/25

“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 23/2015 DO MUNICÍPIO DE
MIRACATU.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 23 de 20 de fevereiro de 2015, que extinguiu o cargo de Cuidador Escolar da Lei Complementar nº 001/2010 – Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Público de Miracatu e criou o cargo de Cuidador Escolar na Lei Complementar nº 007/2012 – Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu e suas atribuições.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de janeiro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CIENTE

Autue-se para

Encaminhe-se

CC

Em _____

CIENTE

Autue-se para tramitação

Encaminhe-se para as Comissões competentes

Em 25/01/25

OBS. Considerando que os comissários ainda não foram nomeados para o biênio 2025-2026, nomeio Vereador Pablo Pereira como relator especial com base no art. 193 da RI